

Lei nº. 4.096, de 25 de Maio de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar por investidura à Senhora Magda Colman Brandão, o excesso de área que especifica e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- a) Excesso de Área: Lote de terra medindo 23,50m x 7,50m x 23,00m x 3,50m, com área de 118,77m², situado do lado par da Rua Salgado Filho, esquina com a Rua Itá, aos fundos do Lote 39, Quadra 03, na Vila Aquidaban, medindo 23,50m x 7,50m x 23,00m x 3,50m, com área de 118,77m², com as seguintes confrontações: ao norte com o Lote 39, medindo 23,00; ao sul com a rua Salgado Filho, medindo 23,50; a leste com a rua Itá, medindo 3,50m e ao oeste com o excesso, medindo 7,50m.
- Art. 2º A fração descrita no artigo 1º desta Lei será alienada por investidura no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, e deverá ser pago ao Município de Ponta Porã/MS à vista ou em até 05 (cinco) parcelas.
- Art. 3º Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.
- Art. 4º A alienação deverá ser realizada mediante dispensa de licitação e será efetivada por escritura pública, nos termos da Lei 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.





Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 25 de maio de 2015.

Ludimar Godoy Novais Preseito Municipal